



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
REPUBLICADO I (LOTE 03)**

A Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, doravante denominado CMMF/ES, com sede na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme Processo nº 00350/2022, 00524/2022 e 00334/2022, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta e critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, no regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para realizar serviços de obra de reforma no imóvel da Câmara Municipal (LOTE 03), de acordo com as especificações contidas no edital e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, em conformidade com o descrito e esmiuçado nos Termos de Referências e Projeto Básico, anexos ao presente Edital. A presente licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, LC nº 123/06, Lei Municipal nº 2.422/15, Lei Estadual nº 9.768/11, IN SCL nº 003/2014, IN SCL nº 006/2017, IN SCL nº 007/2019, LC 101/00, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues em mãos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no auditório/plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES – CMMF/ES, localizado na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000 **até às 13:00 horas do dia 10 de novembro de 2022.**

1.2. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10 de novembro de 2022, com início previsto para as 13:00 horas.

1.3. LOCAL DA SESSÃO: no auditório/plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, localizado na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000.

1.4. AQUISIÇÃO DO EDITAL: a cópia do presente edital e todos os seus anexos poderão ser retirados GRATUITAMENTE no sítio oficial da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES (camaramunizfreire.es.gov.br), diretamente no Portal da Transparência (camaramunizfreire.es.gov.br/transparencia/licitacao) ou mediante solicitação por email (flavianefonseca@camaramunizfreire.es.gov.br ou camaramunizfreirelicita@gmail.com).

1.5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de licitação no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente na sede da Câmara Municipal, por meio dos telefones (28)3544-1337/(28)3544-1611/(28)3544-1324 ou pelo e-mail flavianefonseca@camaramunizfreire.es.gov.br, até um dia útil anterior à data da abertura do envelope de habilitação. E os pedidos de esclarecimentos, para todo efeito, não terão caráter vinculativo e/ou impugnatório.



Câmara Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo



2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a **contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para realizar serviços de obra de reforma no imóvel da Câmara Municipal (LOTE 03)**, de acordo com as especificações contidas no edital e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, em conformidade com o descrito e esmiuçado nos Termos de Referências e Projeto Básico, anexos ao presente Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

3.1. As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerão a distribuição, por exercício financeiro, e correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, sendo esta devidamente informada no bojo do processo pela responsável do Departamento Contábil da CMMF/ES da existência de dotação orçamentária e disponibilidade/programação financeira.

3.2. A despesa com a contratação do serviço está estimada em: **3. LOTE 03: R\$ 291.042,74 (duzentos e noventa e um mil quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto na planilha em anexo, sendo que esta correrá à conta da dotação orçamentária já indicada.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. O edital poderá ser impugnado:

- a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da primeira sessão pública;
- b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da primeira sessão pública.

4.2. A impugnação só será aceita se formulada por escrito, oficialmente e mediante protocolo no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, estando a inicial devidamente assinada pela pessoa impugnante, se pessoa física, ou por meio de seu representante legal, no caso de empresa; devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação em caráter de URGÊNCIA.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos NÃO suspendem os prazos previstos no certame.

5. DO CADASTRO DE FORNECEDORES

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES – CMMF/ES, ou que atenderem a TODAS as condições exigidas para o cadastramento até o **terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes**.

5.2. Os documentos exigidos para realização do Cadastro das licitantes constam do rol do ANEXO I do presente edital. O Requerimento deverá ser formulado por escrito, oficialmente, juntada toda documentação e mediante protocolo no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, devendo estar a inicial devidamente assinada pela



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



pessoa Requerente, se pessoa física, ou por meio de seu representante legal, no caso de empresa; devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Presidência da CMMF/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e/ou Setor de Compras, em caráter de URGÊNCIA.

5.3. Após a verificação do Requerimento de Cadastro e conferência dos documentos apensados, será lavrada CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC em nome do Requerente se este cumpriu integralmente com as exigências. Caso contrário, será citado a emendar o Requerimento.

5.4. O referido CRC (cópia autenticada) deverá ser incluso no envelope de habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa;
- b) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c) Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- d) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário;
- f) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país; e
- g) Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.3. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

6.4. Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A CPL diligenciará, como condição de verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação; mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista dos Fornecedores com Sanção do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Espírito Santo – SIGA/ES;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

6.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará o impedimento da participação da licitante das fases seguintes.

7. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49. Assim como a Lei Municipal nº 2.422/2015, notadamente os seus arts. 33 a 47.

7.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, assim como a Lei Municipal nº 2.422/2015.

7.3. O empresário individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar o que se segue, como único meio de se comprovar o correlato enquadramento legal e assim poderão usufruir dos benefícios da LC 123/06:

a) Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Anexo II); e



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, expedida a no máximo 90 dias da data marcada para a primeira sessão, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- c) Comprovação de Opção pelo Simples Nacional, se optante, retirado do site da Receita Federal. (www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21).

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados acima importará somente na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06, permanecendo a empresa apta a continuar no certame, salvo se a licitação for EXCLUSIVA para ME/EPP e Equiparadas, fato em que a ausência de tais comprovações deverão inabilitar a licitante.

7.7. Conforme disposto no inciso I do artigo 48 da LC nº 123/06 c/c inciso I do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.422/2015, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

7.8. Conforme disposto no artigo 48, §3º da LC 123/2006 c/c art. 42 da Lei Municipal nº 2.422/2015 e Lei Estadual 9.768/2011, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação e eficiência das políticas públicas e o incentivo tecnológico, as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor, estabelece a prioridade de contratação destas empresas sediadas no Município de Muniz Freire/ES ou macrorregião, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; sendo-lhe declarada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

5

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato e para verificação das condições locais é FACULTADA ao licitante, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

8.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Comissão Permanente de Licitação da CMMF/ES, pelo e-mail flavianefonseca@camaramunizfreire.es.gov.br.

8.3. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.4. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados, capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

8.5. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços, apresentando declaração em conformidade com o ANEXO III deste Edital.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



8.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para a execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto ou pela não realização da Visita Técnica.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A execução do serviço e/ou entrega de material ajustado terá início no dia da emissão da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, devendo ser publicado o resumo do contrato na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O contrato terá vigência conforme o prazo de execução do serviço, que será de: 3. LOTE 03: 15 (quinze) semanas, todos a contar de sua assinatura.

9.3. A Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços contratados será emitida até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pela CMMF/ES e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

9.4. A Autorização de Fornecimento (AF) para entrega dos bens adquiridos pelo contrato será emitida de acordo com a necessidade da CMMF/ES, tendo a Contratada direito subjetivo a entrega total do objeto contratado, visto que a assinatura do correlato contrato gera apenas expectativa de direito.

9.5. A necessidade da CMMF/ES será exercida mediante pedido formal da Presidência, e somente assim gerará à Contratada o direito real e efetivo descrito no contrato, exercido somente após a emissão da correspondente AF/OS e atesto da entrega do bem/material e prestação efetiva do serviço. ⁶

9.6. As Ordens de Paralisação (OP) dos serviços, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício (OR) dos serviços.

9.7. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.

9.8. A prorrogação do prazo de vigência contratual será permitida, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, parecer jurídico favorável, autorização da Presidência e formalizada mediante Termo Aditivo.

9.9. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito e autorizada pela autoridade competente. Em todo caso, fica ainda obrigada a respeitar o prazo de vigência contratual.

9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CMMF/ES.

9.11. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Câmara Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo



9.12. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da CMMF/ES para paralisar ou reiniciar os serviços, em qualquer fase.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

10.2. Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.

10.3. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame.

10.4. No ato da sessão pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. **Se a empresa se fizer representar por seu sócio** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), podendo ser utilizada cópia autenticada ou ainda a apresentação do documento original para simples conferência; e
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

10.4.2. **Caso seja designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), podendo ser utilizada cópia autenticada ou ainda a apresentação do documento original para simples conferência; e
- b) Procuração (pública ou particular) ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo (ANEXO IV), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

10.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

10.6. Caso o representante da empresa, seja ele sócio administrador, procurador ou credenciado, não esteja portando o contrato social (ou instrumento equivalente) em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação,



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope.

10.7. As empresas que optarem por enviar os envelopes via postal ou similar, ou àquelas que não se fizerem representar, PODERÃO encaminhar no envelope de habilitação o Termo de Renúncia de Recurso (Anexo V).

10.8. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

10.9. Poderão estar presentes um ou mais representantes autorizados de cada licitante, porém, apenas um participará das sessões, como representante formal. Só serão aceitas manifestações de representantes das licitantes devidamente credenciados.

10.10. Poderá manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato da abertura da Licitação, à Comissão Julgadora.

11. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

11.1. Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e sua proposta em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
REPUBLICADO I**

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES

Empresa: (razão social completa da empresa)
CNPJ nº: XXXX

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
REPUBLICADO I**

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES

Empresa: (razão social completa da empresa)
CNPJ nº: XXXX



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



11.2. A documentação constante nos envelopes poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela CPL da CMMF/ES, devendo apresentar o(s) documento(s) original(is) para conferência e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação - CPL até UM DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA DA SESSÃO marcada neste Edital.

11.3. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, numerados por páginas.

11.4. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

11.5. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes à CPL, não sendo considerados quaisquer envelopes recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

11.6. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES até o horário marcado para o recebimento dos envelopes, conforme preâmbulo deste Edital.

11.7. Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

12.1. Os licitantes deverão, por força do dispositivo legal (art. 22 da Lei 8.666/93), efetuar o cadastro no CRC.

12.2. Os licitantes cadastrados no CRC da CMMF/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 12.4 "a" a "e", 12.4.1 e 12.5. Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 12.5 que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

12.3. CRC não dispensa os interessados de apresentar toda a documentação de habilitação exigida, assim como não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica exigida. Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir elencados.

12.4. Habilitação Jurídica, cópia autenticada do:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato** em vigor, atualizado e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis**, atualizada e acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício; ou
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; ou
- e) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – **CCMEI**.

12.4.1. **Documento de identificação** com foto do sócio administrador, dirigente, proprietário ou microempreendedor.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



12.4.2. **CRC válido** expedido pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, conforme item 5 deste edital.

12.4.3. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista, válidas:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**; e
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação. Podendo ser por meio do Alvará Municipal e/ou Cadastro junto a Fazenda Estadual; e
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; e
- d) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** (onde for sediada a empresa), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte; e
- e) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte; e
- f) Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

12.5.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato no ato da assinatura do contrato, com prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.5.2. Nos casos de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da LC nº 123/06 e Lei Municipal nº 2.422/15, é assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.



Câmara Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo



12.5.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no item anterior dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 10 (dez) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

12.5.2.3. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

12.5.2.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Da Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Balanço, DRE, Notas Explicativas e Índices), com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

c) demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, mediante a apresentação dos seguintes índices:

c.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a **1,00 (um)**, a ser obtido pela fórmula: $ILC = AC / PC$, onde: AC é o ativo circulante; e PC é o passivo circulante; e

c.2. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a **1,00 (um)**, a ser obtido pela fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$, onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante, RLP é o realizável a longo prazo e PNC é o passivo não circulante; e

c.3. **Índice de Solvência Geral (ISG)**, igual ou superior a **1,00 (um)**, a ser obtido pela fórmula: $ISG = AT / (PC + PNC)$, onde: AT é o ativo total; PC é o passivo circulante e PNC é o passivo não circulante; e

c.4. **Índice de Endividamento Total (IET)**, menor a **1,00 (um)**, a ser obtido pela fórmula: $IET = (PC + PNC) / AT$, onde: AT é o ativo total; PC é o passivo circulante e PNC é o passivo não circulante.

12.6.1. Os licitantes que apresentarem resultados diferentes do exigido e em desacordo com o limite estabelecido em qualquer dos índices serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado nesta licitação, apurados mediante a apresentação do Balanço Patrimonial OU prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado, garantia esta em uma das modalidades



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



constantes nos incisos do art. 56, §1º da Lei 8.666/93; como forma alternativa a demonstrar a boa situação econômico-financeira da empresa.

12.6.2. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.6.3. É dispensado das exigências do item 12.6 "a" e "c" a ME/EPP e Equiparadas legais, desde que apresentem documento comprobatório desta situação. Os itens citados serão substituídos pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional – DASN), desde que comprove boa situação financeira, nos moldes do item 12.6.1.

12.6.4. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

12.6.5. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, Notas Explicativas e Índices, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

12.6.6. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

12

12.6.7. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

12.6.8. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

12.6.9. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

12.6.10. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

12.7. Qualificação Técnica:

12.7.1. Capacidade técnico operacional (da empresa PJ):



Câmara Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo



- a) Comprovação do Registro ou inscrição (**CRQ PJ**) da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU) válida, da região da sede da empresa; e
- b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no projeto básico que originou este Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira. A comprovação será feita por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** para cada lote, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante (empresa/PJ), impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a seguinte experiência da empresa:

LOTE 03: Serviço técnico especializado de engenharia e/ou arquitetura de execução de obra de reforma, construção, ampliação e/ou adaptação similar ao presente objeto ora licitado.

12.7.1.2. Os atestados devem ser firmados por profissionais legalmente representantes da Contratante.

12.7.1.3. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante.

12.7.1.4. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada para esta licitação, para fins de capacidade técnico-operacional.

12.7.1.5. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo quando exigível.

13

12.7.2. Capacidade técnico profissional:

a) A Equipe indicada deverá possuir Registro ou Inscrição (**CRQ PF**) no Conselho profissional competente (CREA/CAU), mediante a comprovação de documento válido.

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no projeto básico que originou este Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira. A comprovação será feita por meio da apresentação de no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** certificada pela entidade profissional competente e acompanhada do correspondente Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor do profissional(is) indicado(s), sem rasuras, observações, restrições ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência do profissional(is) indicado(s) em:

LOTE 03: Serviço técnico especializado de engenharia e/ou arquitetura de execução de obra de reforma, construção, ampliação e/ou adaptação similar ao presente objeto ora licitado.

c) **Declaração de Indicação e de Aceite do Profissional**, devidamente assinada pelo responsável da empresa E CONJUNTAMENTE com os profissionais indicados, conforme ANEXO VI.

12.7.2.1. No caso de comprovação da capacidade técnico profissional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, não é obrigatório estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



12.7.2.2. Poderão ser aceitos acervos parciais, referentes a serviços em andamento, desde que a CAT indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada para esta licitação, para fins de capacidade técnico profissional.

12.7.2.3. Será admitido o somatório de acervos, seja para comprovação da experiência anterior do profissional na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo quando exigível.

12.7.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima indicados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, devendo apresentar a devida **comprovação de vínculo**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

12.7.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.7.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá acompanhar a execução dos serviços.

12.7.5. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitados.

12.8. Declarações e Comprovação da Condição de ME/EPP e Equiparadas:

- a) Declaração Unificada, conforme ANEXO VII; e
- b) Declaração de Visita Técnica, conforme ANEXO III; e
- c) Documentos elencados no item 7.5 do presente edital.

12.9. A pessoa que assinar os documentos exigidos previstos neste edital deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

12.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.11. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02. A Comissão de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES ou da CPL da CMMF/ES, até o último dia útil que anteceda a abertura da sessão. Não serão autenticados documentos no momento da sessão.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



e) Dentro do período de validade constante do próprio documento e, no caso de não constar validade expressa no documento, este será considerado válido se emitido até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a sessão, à exceção do Cartão de CNPJ exigido no item 12.5 "a" deste edital, que terá validade indeterminada.

12.13. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

13.1. A proposta será apresentada em 01 (uma) via, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA COMERCIAL", constituída pelos seguintes documentos:

13.1.1. **Proposta Comercial (ANEXO VIII)**, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, devendo apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço Global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste edital e seus anexos;
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- c) Prazo de execução do serviço, que deverá ser de: 3. LOTE 03: 15 (quinze) semanas, todos contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária (ANEXO XI) para o LOTE 03;
- f) Cronograma Físico Financeiro (ANEXO XII) para o LOTE 03;
- g) Composição do BDI, conforme definição do TCU: Acórdão nº 644/2007, Acórdão nº 2.622/2013, Acórdão nº 3.034/2014 e Súmula nº 254/2010, para o LOTE 03.

15

13.1.2. A licitante que participou do LOTE 01 (fiscalização de obra) em andamento, estará IMPEDIDA de participar do LOTE 03 (execução de obra), tendo em vista a incompatibilidade na realização conjugada dos serviços.

13.2. A proposta comercial deverá ser digitada, preferencialmente numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

13.3. Os preços propostos terão como data base a fixada para entrega da proposta.

13.4. Os preços propostos deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

13.5. O preço máximo atribuído à prestação do serviço objeto da presente licitação é de: 3. LOTE 03: R\$291.042,74 (duzentos e noventa e um mil quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), observando-se a Planilha Anexa.

13.6. A licitante deverá observar o valor máximo especificado acima, sob pena de desclassificação de sua proposta.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



13.7. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer toda a equipe e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.8. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

13.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

14. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

14.1. A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

14.1.1. Fase Inicial (Recebimento dos Envelopes e Credenciamento):

- a) Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e a proposta comercial, procedendo com a colheita das assinaturas na parte externa dos envelopes pelo licitantes presentes;
- b) Após recebimento dos envelopes será realizado recebimento dos documentos referentes ao credenciamento (Fase Preliminar);
- c) Conferência e assinatura dos documentos da fase preliminar (credenciamento);
- d) Oportunidade para os licitantes manifestarem quanto aos documentos apresentados no credenciamento, sem que tais manifestações tenham viés de razão ou contrarrazão recursal;
- e) Decisão quanto ao credenciamento, declarando quais empresas estarão devidamente representadas nas fases seguintes.

14.1.2. Fase da Habilitação:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disciplinado no item 6 deste edital;
- b) Abertura dos envelopes de habilitação das empresas que atenderem criteriosamente o que dispõe o item 6 deste edital;
- c) Os documentos serão assinados pelas licitantes devidamente credenciadas e pelos membros da CPL presentes;
- d) Conferência das documentações quanto ao cumprimento integral das exigências deste edital;
- e) Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação;

16



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



- f) A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
- g) Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados;
- h) Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, procederá com a intimação legal nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 para apresentação das razões e contrarrazões recursais dentro do prazo legal e marcará, mediante publicação no DIOES, nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço;
- i) Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação ficarão guardados na respectiva Seção.

14.1.3. Fase da Proposta:

- a) Abertos os envelopes de proposta, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- b) Os documentos serão assinados pelas licitantes devidamente credenciadas e pelos membros da CPL presentes;
- c) Conferência das documentações quanto ao cumprimento integral das exigências deste edital;
- d) Analisada a proposta, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes desclassificados em razão de falha ou omissão na documentação;
- e) A desclassificação da proposta de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
- f) Será realizada a aplicação dos benefícios referentes a LC nº 123/06 e Lei Municipal nº 2.422/15;
- g) Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, será imediatamente declarada a licitante vencedora do certame;
- h) Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, procederá com a intimação legal nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 para apresentação das razões e contrarrazões recursais dentro do prazo legal e publicará no DIOES o resultado final da licitação.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

14.4. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

14.5. Toda e qualquer decisão da CPL será sempre fundamentada e registrada em ata, e não estando os licitantes credenciados presentes será publicado extrato da correspondente ata, especialmente ao fato correspondente à decisão, abertura de prazo recursal e marcação de nova sessão.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



14.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

14.7. Após a fase de habilitação, não caberá:

- a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação; e
- b) Desclassificação/Inabilitação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

14.9 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes se presentes, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame mediante pedido oficial/formal de vista.

14.10. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação (item 6 do edital), a Comissão de Licitação reputará o licitante inapto a participar do certame, por falta de condição de participação, mas em todo caso, será concedido prazo para realização de recurso contra esta decisão administrativa.

14.11. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o julgamento.

18

14.12. A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.

14.13. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

14.14. Para os efeitos do disposto no item 14.13 admitir-se-á o saneamento, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos possam ser apresentados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

14.15. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

14.16. É vedada a participação de uma única pessoa (física ou jurídica) como representante de mais de um licitante.

14.17. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação.

14.18. Qualquer licitante, através de seu representante credenciado, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da CPL acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



15. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

15.2. A CPL examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

15.3. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- f) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- g) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.4. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado neste edital, conforme item 13.5.

15.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

19

15.6. Na situação descrita no item 15.5 será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

15.7. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá a de menor valor. Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

15.8. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

15.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

15.10. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

15.11. A CPL julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

15.12. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições seguintes



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



15.13. Na **FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME/EPP ou Equiparada e houver na licitação proposta apresentada por ME/EPP ou Equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a ME/EPP ou Equiparada mais bem classificada, a CPL irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame; ou

b) Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a ME/EPP ou Equiparada mais bem classificada, a CPL irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame.

15.14. Exercido o direito de preferência por ME/EPP ou Equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

15.15. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência, desde que estejam dentro do percentual de 10% descrito no item 15.13;

15.16. Caso não ocorra a contratação de ME/EPP ou Equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

20

15.17. Na hipótese de apresentação de melhor proposta por ME/EPP ou Equiparada nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedora do certame.

15.18. A CPL lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela Presidência da CMMF/ES.

15.19. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a CPL procederá ao sorteio em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para a qual todos os licitantes serão convocados.

15.20. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, preferencialmente por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

15.21. O Órgão licitante poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os atos administrativos praticado no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso escrito, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e inciso XXXIV



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



do art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

16.2. Dos atos administrativos, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.3. Caberá ainda:

- a) Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- b) Pedido de Reconsideração da decisão pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

16.4. A intimação dos atos referidos no subitem 16.2, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 16.3 "b", será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b" do item 16.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

16.5. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 16.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, 21 atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6. As razões recursais interpostas serão comunicadas aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. O recurso será dirigido à Presidência da Câmara Municipal – CMMF/ES, por intermédio da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão ou modificá-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante decisão escrita. Em todo caso, após a sua decisão a CPL fará subir os autos do procedimento, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão da Presidência ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

16.8. Faculta à Presidência a solicitação de emissão de parecer jurídico pela Procuradoria, anterior a decisão final, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão de parecer pela Procuradoria.

16.9. Durante o prazo de apresentação do recurso será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso, mediante requerimento escrito.

16.10. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

16.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo



17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3. A CMMF/ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

17.5. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na lei.

17.6. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

22

17.7. Será exigida **GARANTIA CONTRATUAL**, antes da assinatura do contrato, somente para o LOTE 03.

17.8. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no ato da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

17.9. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.10. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.11. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta da CMMF/ES, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

17.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato, havendo prorrogação do prazo contratual mediante aditivo, será exigida renovação da garantia, de modo que a validade coincida com a vigência contratual.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



17.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.14. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O contrato terá vigência de: LOTE 03: 15 (quinze) semanas, todos contados da data da emissão da Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Não é permitida a subcontratação (parcial ou total) do objeto. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada serão as estabelecidas na minuta do contrato (ANEXO X).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratante serão as estabelecidas na minuta do contrato (ANEXO X).

23

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de fiscalização da Contratada e do próprio Contrato serão aqueles estabelecidos na minuta do contrato (ANEXO X).

22. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

22.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- a) cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.4. O objeto poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela CONTRATADA: quando necessária a modificação do objeto em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei; ou



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



b) por acordo entre as partes: quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

22.5. No caso de haver alteração unilateral do objeto que aumente os encargos da Contratada, a Contratante restabelecerá por aditamento o valor acordado.

22.6. A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

22.7. Se durante a execução do objeto surgir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os critérios de pagamento à Contratada serão aqueles estabelecidos na minuta do contrato (ANEXO X).

24. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

24.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reequilibrados mediante avaliação individual caso a caso, seguindo o que determina o art. 57, §1º da Lei 8.666/93, desde que tenha sido formulado pedido escrito e oficial, acompanhado das devidas comprovações.

24

25. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de início de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato, mediante recibo:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do Contrato (ART-CREA-ES), devidamente quitada e assinada pela Contratante e Contratado;
- b) No caso da Contratada estiver sediado em outro Estado também deverá apresentar a Certidão de Registro e Regularidade com o visto do CREA-ES;
- c) Comprovante de matrícula da obra junto ao CNO - Cadastro Nacional de Obras;
- d) Documentação dos funcionários que executarão a obra, comprovando: vínculo empregatício e atestado de saúde no objeto contratado, deverá também apresentar tais documentos à Contratante.

25.2 O Fiscal do Contrato, com o auxílio do profissional de engenharia contratado para auxiliá-lo nos trabalhos de fiscalização, verificará e conferirá os mesmos e, estando os mesmos corretos, anexará ao processo.

25.3 Após a conclusão de cada serviço, haverá a conferência pela fiscalização da Contratante, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA seja obrigada a refazer o serviço.

25.4. Demais critérios da execução do objeto do contrato serão aqueles estabelecidos na minuta do contrato (ANEXO X).



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



26. DAS SANÇÕES E RESCISÕES DO CONTRATO

26.1. As possibilidade e critérios na aplicação de sanção e de rescisão serão os estabelecidos na minuta de contrato (ANEXO X).

27. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A CMMF/ES se reserva o direito de, por despacho fundamentado de sua Presidência:

- a) Revogar a Licitação, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

27.2. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.3. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.6. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25

27.7. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Não será considerado atraso aquele que exceder a, no máximo, 10 (dez) minutos dos horários estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estação do Espírito Santo



28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

28.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.8. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

28.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação.

28.10. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26

28.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.15. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.

28.16. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

28.17. Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessário serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na minuta do Contrato.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



28.18. Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública da CMMF/ES, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

28.19. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

28.20. Somente a Comissão Permanente de Licitação da CMMF/ES e a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico, estão autorizados a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. Eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

28.21. Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.22. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

29. DO FORO

29.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Muniz Freire/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Requerimento de Cadastramento - CRC
- Anexo II – Declaração de ME/EPP e Equiparadas
- Anexo III – Declaração de Visita Técnica
- Anexo IV – Credenciamento
- Anexo V – Termo de Renúncia de Recurso
- Anexo VI – Declaração de Indicação e Aceite do Profissional
- Anexo VII – Declaração Unificada
- Anexo VIII – Proposta Comercial
- Anexo IX – Termo de Referência
- Anexo X – Minuta do Contrato
- Anexo XI – Planilha Orçamentária
- Anexo XII – Cronograma Físico-financeiro
- Anexo XIII – Projeto Básico

27

Muniz Freire/ES, 25 de outubro de 2022.

Flaviane L. Carvalho da Fonseca
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo



Anexo I Requerimento de Cadastramento - CRC

À Presidência da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E/OU SETOR DE COMPRAS

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2022.

A empresa xxxx (identificação completa da empresa), CNPJ nº xxxx, neste ato representada pelo profissional que abaixo subscreve, vem através do presente documento **REQUERER**, com base no que dispõe o art. 34 e art. 35 da Lei 8.666/93, a inscrição da citada empresa no CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES - CRC/CMMF-ES. Para tanto, faz juntar em anexo os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica, cópia autenticada do:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato** em vigor, atualizado e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis**, atualizada e acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício; ou
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; ou
- e) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - **CCMEI**.

28

1.1. **Documento de identificação** com foto do sócio administrador, dirigente, proprietário ou microempreendedor.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, válidas:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**; e
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação. Podendo ser por meio do Alvará Municipal e/ou Cadastro junto a Fazenda Estadual; e
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; e
- d) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** (onde for sediada a empresa), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte; e
- e) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte; e
- f) Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

4. Do Registro como ME/EPP ou Equiparadas

Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar o que se segue, como único meio de se comprovar o correlato enquadramento legal e assim poderem usufruir dos benefícios da LC 123/06:

- a) Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar; e
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, expedida a no máximo 90 dias da data marcada para a primeira sessão, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e
- c) Comprovação de Opção pelo Simples Nacional, se optante, retirado do site da Receita Federal. (www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21).

Atenciosamente,

29

Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



**Anexo II
Declaração de ME/EPP e Equiparadas**

**À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)
CNPJ nº: xxxx

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame, nos termos e prazo estipulados.

A cita empresa se enquadra como:

- ☐ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MEI

30

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2022.

Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



Anexo III
Declaração de Visita Técnica

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)
CNPJ nº: xxxx

A empresa acima qualificada **DECLARA**, para os devidos fins que OPTAMOS por não realizar a visita técnica e a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais anexos que compõem o processo. Afirmamos ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no presente Edital, e tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante. Declara ainda que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declara, finalmente, que foi dado acesso ao local através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Projeto Básico, Termo de Referência e no Edital.

31

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2022.

Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



**Anexo IV
Credenciamento**

**À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**

EMPRESA: xxxxxx (qualificação completa da empresa)
CNPJ nº: xxxx

A empresa acima qualificada **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) **XXXXX**, CI nº XXXXX ES, CPF nº XXXX (apresentar o original), para representar nossa empresa no referido processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação, sendo esta pessoa autorizada a lhe representar perante a CMMF/ES, em todos os atos durante a realização desta licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, impugnar, recorrer, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos inerente ao certame e o que mais preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2022.

32

Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



Anexo V
Termo de Renúncia de Recurso

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)
CNPJ nº: xxxx

A empresa acima qualificada **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que RENUNCIA ao direito de interpor recurso no presente procedimento licitatório.

Renuncia ao direito de Recurso da Fase de:

- () Habilitação
() Proposta Comercial

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2022.

33

Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



Anexo VI
Declaração de Indicação e Aceite do Profissional

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)
CNPJ nº: xxxx

A empresa acima **DECLARA E INDICA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento às exigências do correlato edital e TR para a contratação, que os profissionais integrantes da Equipe Técnica Indicada para este certame possuem vínculo com nossa empresa, e que os responsáveis técnicos detentores dos atestados de capacidade técnica serão os responsáveis em todas as fases deste contrato até a conclusão do seu objeto, não sendo substituídos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CMMF/ES, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído/substituído, que deverá possuir igual ou superior qualificação em relação ao anterior, bem como as demais comprovações. Indicamos os seguintes profissionais:

- 1. XXX (nome completo, profissão, número de registro)**
- 2. XXX (nome completo, profissão, número de registro)**

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2022.

34

Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da presente licitação, caso a sociedade empresária acima qualificada seja contratada pela CMMF/ES. **Aceitamos o encargo e por isso assinamos abaixo:**

XXX (nome completo, profissão, número de registro)	XXX (nome completo, profissão, número de registro)
XXX (nome completo, profissão, número de registro)	XXX (nome completo, profissão, número de registro)



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



Anexo VII
Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)
CNPJ nº: xxxx

A empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado:

1) DECLARA que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) DECLARA que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

3) DECLARA que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4) DECLARA que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no correlato Termo de Referência, Projeto Básico e legislação aplicada.

5) DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação na presente contratação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) DECLARA que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

7) DECLARA que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante identificado e os profissionais indicados, não são servidores deste Órgão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

8) DECLARA para os devidos efeitos e sob pena da lei de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9) DECLARA que o(a) responsável legal da empresa, na qualidade de preposto, é o(a) Sr(a). XXXXXX (qualificação), cuja função/cargo é xxxx, responsável pela assinatura do Contrato.

10) DECLARA para os devidos fins que o canal de comunicação, nos termos da exigência do correlato Termo de Referência, será o seguinte:

a. E-mail: xxxxx

b. Celular: xxxxx

11) DECLARA estar ciente e PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências desta licitação e futuro contrato, em todas as suas fases, especialmente àquelas contidas no correlato TR e Projeto Básico.

12) DECLARA que assumimos o compromisso e a responsabilidade pela execução e sujeição às condições estabelecidas no presente TR e Projeto Básico.

13) DECLARA que reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, na forma da Lei.

35



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



14) DECLARA para fins legais, que possui estrutura necessária para a execução dos serviços objeto desta contratação, compreendendo pessoal capacitado, ferramental apropriado e tudo mais que for necessário.

15) DECLARA que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

16) DECLARA que o exame dos documentos técnicos são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta.

17) DECLARA que recebeu os documentos pertinentes ao edital, contrato e seus anexos, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do presente objeto.

18) DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades, de fatos evidentes à época para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar.

19) DECLARA possuir capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal técnico.

20) DECLARA, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução do serviço, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do contrato, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter visitado *in loco* o local do serviço e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que venham ensejar avenças técnicas ou financeiras com esta CMMF/ES.

21) DECLARA que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

22) DECLARA que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

23) DECLARA que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação acima mencionado quanto a participar ou não na referida licitação.

24) DECLARA que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

25) DECLARA que e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CPL da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES antes da abertura oficial das propostas.

26) DECLARA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2022.

Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



Anexo VIII
Proposta Comercial

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)
CNPJ nº: xxxxx

Prezados Senhores,

Após tomarmos conhecimento dos documentos e exigências editalícias, submetemos à apreciação da CMMF/ES a nossa proposta comercial, e certificamos que todos os documentos foram examinados, assumindo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões porventura existentes.

LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item/ Lote	Descrição do Objeto	Unid	Qtd	Valor de Referência	Valor	
					Unit.	Total
03	Serviço especializado de engenharia para execução de obra de reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, conforme projeto básico desta licitação e, ainda, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição de BDI anexos. ¹	Serviço	01	R\$291.042,74	R\$ (xxx)	R\$ (xxx)
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						R\$ (XXX)

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão de obra; transportes; bem como todos os elementos

¹ **ATENÇÃO!!!** Ficará a cargo da empresa vencedora arcar com os custos com ÁGUA e ENERGIA necessários na utilização em detrimento da execução da obra, inclusive custos e procedimentos para efetivação de pontos de água e energia distintos e independentes, desatrelados dos pertencentes à Câmara Municipal.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação.

Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas de serviços especificada no termo de referência e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pela CMMF/ES, conforme descrito na minuta do termo de contrato.

O prazo de execução do serviço será de: 3. LOTE 03: 15 (quinze) semanas, todos contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação.

Assim, a empresa **DECLARA**, sob as penas da lei, que a documentação apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa no presente certame. Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela, e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Oportunamente:

a) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CMMF/ES, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviços não incluídos nesta licitação;

b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, canteiro de obras, administração de toda obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, água, luz, transportes, alimentação, lucros, fretes, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;

c) Indicamos abaixo a qualificação do nosso Representante Legal que firmará/assinará o Contrato de prestação dos serviços caso sejamos os vencedores da licitação;

d) Declaramos que ao participarmos da presente licitação e estamos aceitando integralmente os termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos Legais, Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;

e) Declaramos que esta empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, executará a obra/serviço, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) Declaramos que a eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2022.

Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx

Anexo VIII



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



Proposta Comercial

**À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**

Dados da Licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cep:	
Telefone:	
E-Mail:	
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, conforme exigência do edital
Dados Bancários	
Agência:	
Conta Corrente:	
Banco:	
Dados do(s) Representante(s) signatário(s) da ata e contrato	
Nome:	
CPF:	
RG/Órgão expedidor	
Residência	
Cidade/Estado	
Cep:	
Nacionalidade:	
Cargo/Função:	

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2022.

Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx

Anexo IX



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



Termo de Referência

40

Anexo X



Câmara Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo



Minuta do Contrato

CONTRATO Nº XXX/2022

*Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Muniz Freire - CMMF/ES** e a empresa **XXXXXX**, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.*

A **Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo (CMMF/ES)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, a *Sra. Vilma Soares Louzada*, RG nº 425.486 SSP/ES, CPF nº 557.603.657-53, residente e domiciliada em Muniz Freire/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXX, neste ato representada por XXX, CPF nº XXXX, RG nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a contratação de empresa especializada XXXXXXXX, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES – CMMF/ES, com fundamento na Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06, Lei Municipal nº 2.422/15, Lei Estadual nº 9.768/11, IN SCL nº 003/2014, IN SCL nº 006/2017, IN SCL nº 007/2019, LC 101/00 e suas alterações, em conformidade o que disciplina o Proc. nº XXX e o Edital XXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem.

41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada XXXXXX, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES – CMMF/ES, conforme proposta vencedora, incluindo o fornecimento de todos os materiais, fretes, e despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, de acordo com o discriminado no Termo de Referência e demais anexos do correlato edital.

1.2 A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os referidos serviços englobam a execução detalhada e descrita no correlato Termo de Referência, mediante ao que se segue: XXXXXXXX

2.2 É vedado à Contratada ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o objeto do futuro contrato.

2.3 Compete à Contratada alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

2.4 A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento e TR.

2.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato,



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

2.6 A Contratada deverá enviar a Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios/medições detalhadas sobre as atividades realizadas. O Relatório Mensal e/ou Medição do Serviço é documento obrigatório que integrará e subsidiará a correlata parcela mensal de pagamento, sem este documento devidamente atestado pelo fiscal do Contrato, não poderá ser efetuado nenhum pagamento, até que supra a ausência. Assim, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is), relatório e/ou medição com a relação de serviços executados.

2.7 A Contratada responderá civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela CMMF/ES.

2.8 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.9 O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência estabelecido, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10 A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelos profissionais indicados, sendo estes responsáveis técnicos da Contratada, uma vez atendida todas as exigências de qualificação técnica profissional do edital, TR e demais anexos.

2.11 O objeto do contrato não poderá ser alterado.

2.12 O contrato resultante não poderá ter seu preço reajustado.

2.13 O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser assinado no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decadência.

2.14 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. 42

2.15 O Reequilíbrio será analisado mediante pedido formal da Contratada, sendo analisado o caso específico frente aos documentos apresentados e o que a lei determina.

2.16 O tempo máximo para solução de problemas apontados pela Contratante é de até 02 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado.

2.17 A CONTRATADA deverá manter um canal de atendimento para resolução de problemas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa da execução prevista deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo do objeto.

3.2 Ao final de cada etapa da execução contratual ou fornecimento de cada Autorização de Fornecimento (AF), a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período ou controle dos bens entregues, através de planilha.

3.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando o objeto previsto para aquela etapa estiver executado em sua totalidade.

3.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

3.5.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados e/ou bens entregues, por meio de seu fiscal, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços/produtos e constatar e



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



relacionar os arremates, substituições, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

3.5.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

3.5.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, entrega do bem ou materiais empregados. cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.5.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

3.5.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

3.5.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal ou a equipe de fiscalização poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à Presidência da Câmara. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à Presidência da Câmara para recebimento definitivo;

3.5.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

3.5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida diante da faculdade da emissão do Relatório, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

3.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado, se necessário, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

3.7 Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.8 O prazo para recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias.

43



Câmara Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo



3.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

3.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.11 O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, edital, projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.12 A fiscalização do objeto será exercida pela Contratada na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

3.13 O prazo para que a CONTRATADA proceda à correção da falha é de 02 (dois) dias úteis.

3.14 Será mantido o preço inicialmente contratado em qualquer caso de irregularidades.

3.15 Caso as falhas apontadas na execução da realização dos serviços por parte da CONTRATADA não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o Contrato, podendo a CONTRATADA, inclusive, ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato.

3.16 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas a CONTRATADA será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.17 O prazo de execução do objeto do contrato será, no caso de prestação de serviços, aquele definido no cronograma físico-financeira ou instrumento congênere; e no caso de fornecimento de material, o prazo será de até 10 (dez) dias da data do recebimento da correspondente Autorização de Fornecimento.

44

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária xxxxxx do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire para o corrente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de xxxxxx, iniciando-se no ato de sua assinatura.

5.2 A execução do serviço e/ou entrega de material ajustado terá início no dia da emissão da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, devendo ser publicado o resumo do contrato na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços contratados será emitida até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pela CMMF/ES e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.4 A Autorização de Fornecimento (AF) para entrega dos bens adquiridos pelo contrato será emitida de acordo com a necessidade da CMMF/ES, tendo a Contratada direito subjetivo a entrega total do objeto contratado, visto que a assinatura do correlato contrato gera apenas expectativa de direito.

5.5 A necessidade da CMMF/ES será exercida mediante pedido formal da Presidência, e somente assim gerará à Contratada o direito real e efetivo descrito no contrato, exercido somente após a emissão da correspondente AF/OS e atesto da entrega do bem/material e prestação efetiva do serviço.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



5.6 As Ordens de Paralisação (OP) dos serviços, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício (OR) dos serviços.

5.7 As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.

5.8 A prorrogação do prazo de vigência contratual será permitida, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, parecer jurídico favorável, autorização da Presidência e formalizada mediante Termo Aditivo.

5.9 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito e autorizada pela autoridade competente. Em todo caso, fica ainda obrigada a respeitar o prazo de vigência contratual.

5.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CMMF/ES.

5.11 Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.12. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da CMMF/ES para paralisar ou reiniciar os serviços, em qualquer fase.

5.13 Os valores serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;

5.14 Para a formalização e prorrogação do Contrato será exigido da CONTRATADA as CND's (Certidão Negativa de Débito) atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do presente contrato é de **R\$xxx (xxxxx)**, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as condições de pagamento descritas neste Contrato. 45

6.2 No valor estão incluídos encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, diárias, alimentação, despesas administrativas, cópias reprográficas, impostos, taxas e tudo mais que incidam ou venham a incidir relacionado ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA MULTA FINANCEIRA

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2 **O pagamento será realizado mediante a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e anexado Relatório Mensal e/ou Medição detalhando as atividades desenvolvidas.**

7.3 A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ e Lei Municipal nº 2.549/2018.**

7.4 Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita que a emissão da nota fiscal não seja eletrônica.

7.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados neste Contrato. A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

7.6 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados, no mínimo, os documentos correspondentes a regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB); e

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Sede da empresa); e

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa); e



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); e
e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.7 A nota fiscal e documentos de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Contratante. Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras e/ou Contabilidade, mas independentemente da forma de envio, os prazos só começarão a fluir a partir da data de protocolo.

7.8 Os documentos referentes a nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos pelo Departamento de Contabilidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período.

7.9 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, e esta deverá apresentar o documento corrigido no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da sua devolução.

7.10 Uma vez devolvida e corrigido o erro, o procedimento e prazos de reapresentação da Nota Fiscal e documentos seguirá o mesmo padrão inicial, inclusive no que tange a nova conferência.

7.11 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta; ou
- b) da data da reapresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

7.12 O pagamento será efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pela Contratada, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo fiscal do contrato formalmente designado e documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada e Relatório Mensal de Execução e/ou Medição.

7.13 Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, contribuições, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.14 O atraso no pagamento de até quarenta e cinco dias não ensejará direito ao recebimento de juros, mora, multa ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

7.15 No ato de retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, a Contratada deverá fornecer os dados bancários.

7.16 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.17 O ISSQN devido será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada ou, ainda, se devido exclusivamente ao Município de Muniz Freire/ES em virtude da especificidade/natureza de seu objeto.

7.18 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplementos e/ou multas.

7.19. A Contratante poderá deduzir/reter do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível.

7.20 No caso da Contratada ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e a mesma for comprovadamente optante pelo Simples, estará a Contratada dispensada da retenção dos impostos devidos e correlatos ao objeto contratado.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



7.21 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.23 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao TCU - Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) para verificar a situação atualizada da Contratada (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica).

7.25 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. O mesmo se aplica se for constatada alguma irregularidade fiscal, sanções administrativas ou similares.

7.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá sobrestar o pagamento ou realizar pagamento via depósito judicial. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.27 No que concerne, ainda, ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

7.28 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento (acima de quarenta e cinco dias), desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, sendo este de 0,00016438².

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 A **Contratada** obriga-se a:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

² APURAÇÃO: $I = (TX)$

$I = (6/100)^{365}$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- c) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- d) Executar os serviços conforme especificações do projeto básico, Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- j) A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, quando aplicável ao caso;
- l) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- n) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o todo o procedimento licitatório, no prazo determinado;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- q) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

48



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- w) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- x) Assegurar à Contratante:
- x.1) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- x.2) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- y) Apresentar à Contratante, quando for solicitado e se for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço/objeto;
- z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

49

8.2 A Contratada obriga-se, ainda, a:

- a) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, se aplicável ao caso;
- b) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- c) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- e) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- f) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- g) A assinatura do contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento implica na concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os itens do edital, de



Câmara Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo



modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato;

- h) Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- i) Participar, se necessário e mediante convocação, de reuniões estratégicas de planejamento antes do início da execução do objeto, com a presença do preposto e de profissional habilitado da contratada, em conjunto com os fiscais e/ou equipe de fiscalização do contrato, para registro do programa de necessidades e especificações complementares, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto pretendido;
- j) Compete ainda à contratada a apresentação das peças técnicas nas fases e formatos indicados, bem como o recolhimento das taxas e emolumentos, ou outros que vierem a ocorrer, nos trâmites externos de aprovação, se for o caso;
- k) Realizar o objeto, de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto, de forma objetiva e eficiente e conforme especificações e prazos;
- l) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com as respectivas descrições;
- m) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do objeto, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade;
- n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à Contratante, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- o) Manter, durante toda a vigência e execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- p) Retirar, imediatamente após receber a notificação, qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da Contratante;
- q) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificação, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Contratante;
- r) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de bens e eventuais danos por dolo ou culpa sua ou de seus empregados e prepostos, durante a execução do objeto;
- t) Manter o sigilo técnico e comercial quanto ao objeto, observando e fazendo observar por seus empregados a obrigação do resguardo de informações econômico-fiscais a que porventura possam ter acesso no exercício das suas atividades, sob pena de responsabilidade objetiva;
- u) Realizar o serviço/entrega do bem com equipamentos e materiais de boa qualidade, assim como profissionais qualificados e nos prazos previstos;
- v) Refazer o serviço e/ou substituir o bem que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações estabelecidas, e manter todas as disposições acordadas.

8.3 A **Contratante** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato/objeto licitado, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto licitado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da Contratada, em conformidade com a legislação pertinente;
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- f.1.) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- f.2.) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- f.3.) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- f.4.) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado/adquirido;
- h) Realizar avaliações da qualidade dos serviços/fornecimento, após seu recebimento.
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da CMMF/ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- j) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/93;
- k) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- l) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente objeto, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas;
- m) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- n) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto;
- o) Atestar e receber o objeto efetivamente prestado/entregue;
- p) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do contrato assinado e designar servidor/funcionário responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Presidência da CMMF/ES oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à Contratada.

51

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

b.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.

9.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Cumprir os prazos de execução contratual, conforme cronograma físico-financeiro	03

9.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a 53 Contratada que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

9.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CMMF/ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

9.17 A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores/funcionários, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais.

9.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.20 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.21 A aplicação da multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato pelos motivos elencados na verificação do descumprimento ou na legislação em vigor.

9.22 Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratada.

9.23 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia, escoimados todos os prazos e direitos de defesa/resposta.

9.24 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

10.1.1 Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor contratual.

54



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 Se durante a execução do Contrato emergir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.

10.4 O contrato poderá ser alterado nas demais hipóteses elencadas pelo art. 65 e ss. da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na legislação;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na cláusula 11.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3.1 A rescisão administrativa ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O contrato poderá ser rescindido ainda nos termos do que dispõe o art. 77 e ss da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Todo desenvolvimento contratual, seja nos objetivos contratados e padrões de apresentação, devem estar amparados pelos normativos e legislação vigente.

12.2 Os serviços e aquisições deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, com obediência total:

a) Às disposições, normas e especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Básico;

b) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes;

c) Às disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

d) Às normas internacionais consagradas, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

e) Cumprimento de todo e qualquer prazo.

12.3 Na hipótese de ocorrência em desacordo com os padrões estipulados, a Contratante reportará o problema de imediato à Contratada para que adote as providências necessárias à sua cessação.

12.4 São de inteira responsabilidade da Contratada os levantamentos e a quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto contratado.

12.5 A Contratante não realizará o recebimento provisório do objeto com pendências a serem solucionadas pela Contratada, uma vez que o instituto do recebimento provisório, previsto no art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, não legitima a entrega provisória de um objeto inconcluso, visando resguardar a Contratante no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório (nos termos do Acórdão nº 853/2013 - Plenário do TCU).

12.6 O prazo máximo para início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do termo de contrato, e deverá ser precedido de assinatura de Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento pela Contratante.

12.7 A vigência do contrato respeitará, preferencialmente, o exercício financeiro, dentro do qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais de ambas as partes, incluindo a realização de medições, fiscalizações ou ainda correções no objeto solicitadas pela contratante à contratada, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo originário desta contratação, Termo de Referência, projeto básico, edital e anexos da licitação, aditivos e tudo mais que se relacione ao objeto contratual, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA DO LICITANTE

14.1 Aplica-se ao presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, com as suas alterações.



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



14.2 O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo CONTRATANTE e a todos os itens constantes do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93, conforme discriminado neste Contrato.

15.2 A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos, quando for o caso;
- c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- d) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- e) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- h) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- i) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- j) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- k) Manter atualizado o Diário de Obras, lançando informações diariamente, quando for o caso.

15.3 O Relatório de Serviços da fiscalização será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

15.4 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

15.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

15.7 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, registros no Relatório de Serviços e lançamento de informações no Diário de Obras.

15.8 A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.9 A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da CONTRATANTE não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento a dispositivos legais em vigor, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17.1.1 A inadimplência da CONTRATANTE com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

17.2 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

58

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxxx de 2022.

Câmara Municipal de Muniz Freire

CNPJ nº 36.029.114/0001-01

Vilma Soares Louzada

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXX

CNPJ nº xxxxxx

XXXX

Sócio Administrador

CONTRATADA

Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000
(28) 3544-1337 / (28) 3544-1611 / (28) 3544-1324

www.camaramunizfreire.es.gov.br / flavianefonseca@camaramunizfreire.es.gov.br

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta de 12h às 18h



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



Anexo XI
Planilha Orçamentária

OR DE M	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	P UNIT	P TOTAL	ACUMUL.	FON TE:
INSTALAÇÃO DA OBRA								
1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	1	R\$ 286,43	R\$ 286,43		IOPES- AGO- 2021
2	020346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal) 5 torres de 3,00 m por 4 meses	m	60	R\$ 8,88	R\$ 532,80		IOPES- AGO- 2021
3	020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	ud	3	R\$ 368,81	R\$ 1.106,43		IOPES- AGO- 2021
4	020809	Galpão para corte e armação com área de 6.00m2, de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m2	6	R\$ 173,26	R\$ 1.039,56		IOPES- AGO- 2021
5	020811	Reservatório de poliestileno de 1000 L, inclusive suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)	und	1	R\$ 2.070,30	R\$ 2.070,30		IOPES- AGO- 2021
6	020812	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	m	76	R\$ 29,42	R\$ 764,92	R\$ 5.800,44	IOPES- AGO- 2021
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
7	010201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto (antiga rampa)	m2	21	R\$ 20,75	R\$ 435,75		IOPES- AGO- 2021
8	010209	Demolição de alvenaria (mureta j. inverno)	m3	6	R\$ 47,89	R\$ 287,34		IOPES- AGO- 2021
9	010210	Demolição manual de concreto simples (aberturas de galeria em concreto)	m3	1	R\$ 224,80	R\$ 224,80		IOPES- AGO- 2021
10	010213	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (pavies), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m2	173	R\$ 11,17	R\$ 1.932,41		IOPES- AGO- 2021
11	010215	Retirada de esquadrias metálicas (janela cozinha)	m2	1,2	R\$ 7,98	R\$ 9,58		IOPES- AGO- 2021
12	010216	Retirada de meio-fio de concreto (passeio na rua)	m	5	R\$ 7,98	R\$ 39,90		IOPES- AGO- 2021
13	010219	Demolição manual de concreto armado (locais diversos)	m3	2	R\$ 264,43	R\$ 528,86		IOPES- AGO- 2021
14	010220	Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m2	38	R\$ 9,84	R\$ 373,92		IOPES- AGO- 2021
15	010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	8	R\$ 14,05	R\$ 112,40	R\$ 3.944,96	IOPES- AGO- 2021
LIMPEZA DO TERRENO								

16	010402	Raspagem e limpeza do terreno (area galeria no quintal)	m2	52	R\$ 3,51	R\$ 182,52		IOPE- AGO- 2021
17	010403	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm (quintal)	und	2	R\$ 42,15	R\$ 84,30		IOPE- AGO- 2021
18	010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	323	R\$ 9,39	R\$ 3.032,97	R\$ 3.299,79	IOPE- AGO- 2021

ESCAVAÇÃO E GALERIA ÁGUA PLUVIAL

19	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	92	R\$ 45,66	R\$ 4.200,72		IOPE- AGO- 2021
20	030204	Lastro de areia (Refazer Pavies no Pátio, acerto caixa escavação na calçada frontal e na rampa)	m3	19	R\$ 156,51	R\$ 2.973,69		IOPE- AGO- 2021
21	030209	Aterro com areia em áreas de calçada e da rampa, inclusive fornecimento e adensamento	m3	46	R\$ 116,00	R\$ 5.336,00		IOPE- AGO- 2021
22	030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras	m3	60	R\$ 48,85	R\$ 2.931,00		IOPE- AGO- 2021
23	061002	Manilha diametro 60 tipo PA3 (Infraestrutura Urbana cidade de São Paulo) com assentamento	ud	10	R\$ 207,02	R\$ 2.070,20		INFRA- SP JAN 2021
24	061001	Manilha diametro 60 tipo PA1 (Infraestrutura Urbana cidade de São Paulo)com assentamento. Usamos a composição para tubo pa-2 pois não tem composição para pa-1	ud	32	R\$ 138,99	R\$ 4.447,52		INFRA- SP JAN 2021
25	060900	Manilha diametro 60 tipo PS1(Infraestrutura Urbana cidade de São Paulo)com assentamento	ud	17	R\$ 93,04	R\$ 1.581,65		INFRA- SP JAN 2021
26	062004	Instalação de tampão de ferro fundido, pesado, não art. para Poço de visita Agua Pluvial, padrão DER	ud	4	R\$ 120,63	R\$ 482,50		INFRA- SP JAN 2021
27	062022	Fornecimento de tampão de ferro fundido, pesado, não art. para Poço de visita Agua Pluvial, padrão DER	ud	4	R\$ 310,27	R\$ 1.241,06		INFRA- SP JAN 2021
28	062203	Ralo boca de lobo completo com tampão de ferro fundido, não art., 1.10 x 0,70 x 0,08	ud	1	R\$ 1.924,89	R\$ 1.924,89		INFRA- SP JAN 2021
29	030119	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	64	R\$ 23,89	R\$ 1.528,96		IOPE- AGO- 2021
30	030201	Reaterro apilado de lavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	4	R\$ 42,16	R\$ 168,72		IOPE- AGO- 2021
31	030306	Transporte de material dentro da obra, serviço inteiramente manual, a 10m de distância (tonelada transportada em 10m)	und	512	R\$ 14,05	R\$ 7.193,60	R\$ 36.108,51	IOPE- AGO- 2021

PAREDES ESTRUTURAIS

32	040235	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) Enchimento da vala da calçada	m3	5	R\$ 559,63	R\$ 2.798,15		IOPE- AGO- 2021
33	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	22	R\$ 69,35	R\$ 1.525,70		IOPE- AGO- 2021
34	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	3	R\$ 523,39	R\$ 1.570,17		IOPE- AGO- 2021
35	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm(muro-794kg e pvs 536kg)	kg	1330	R\$ 13,56	R\$ 18.034,80		IOPE- AGO- 2021
36	040331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL (5% de perdas já incluído no custo)(base muros, base de pvs,	m3	14	R\$ 479,50	R\$ 6.713,00		IOPE- AGO- 2021

		laje j.inverno, viga laje treliçada, viga borda rampa, cubos rampa)						
37	050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) vasados e preenchidos com concreto, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm (muro e pvs)	m2	67	R\$ 102,49	R\$ 6.866,83	R\$ 37.508,65	IOPE5-AGO-2021

PAVIMENTAÇÕES

38	040331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel) acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra-Composição DER 200702	m3	18,3	R\$ 479,50	R\$ 8.774,85		
39	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	1306	R\$ 17,66	R\$ 23.063,96		IOPE5-AGO-2021
40	040602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 5cm ,mais esp. 18cm do enchimento.	m2	31	R\$ 109,34	R\$ 3.389,54		IOPE5-AGO-2021
41	200254	Ladrilho hidráulico na calçada pública (calçada cidade)	m2	2	R\$ 74,93	R\$ 149,86	R\$ 35.378,21	IOPE5-AGO-2021

RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS EM 2 SALAS E PAREDE DA COZINHA

42	040810	Recomposição de alvenaria danificada, com utilização de argamassa Sika Grout ou equivalente	m3	0,25	R\$ 6.800,53	R\$ 1.700,13		IOPE5-AGO-2021
43	010317	Abertura de cunha nas rachaduras formando abertura a 45 graus.	m2	7,5	R\$ 95,77	R\$ 718,28		IOPE5-AGO-2021
44	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	7,5	R\$ 27,85	R\$ 208,88		IOPE5-AGO-2021
45	190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvini, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, salas 1 e 2, cozinha e parede do salão onde ficava a janela cozinha	m2	153	R\$ 16,89	R\$ 2.584,17		IOPE5-AGO-2021
46	050601	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m2	1,5	R\$ 54,25	R\$ 81,38		IOPE5-AGO-2021
47	120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento selante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello. Recuperação do azulejo antigo com o mesmo tipo de azulejo.	m2	2	R\$ 79,16	R\$ 158,32	R\$ 5.451,15	IOPE5-AGO-2021

J.INVERNO - PONTOS DE LUZ, AGUA E ESGOTO

PISOS J. INVERNO, PÁTIO

48	140709	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	pt	4	R\$ 77,36	R\$ 309,44		IOPE5-AGO-2021
49	141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/	m2	10	R\$ 468,14	R\$ 4.681,40		IOPE5-AGO-2021
50	140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	3	R\$ 325,80	R\$ 977,40		IOPE5-AGO-2021

51	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	35	R\$ 20,70	R\$ 720,00		IGOPES-AGO-2021
52	170320	Registro de gaveta bruto diâm. 20mm (3/4")	ud	1	R\$ 58,20	R\$ 58,20		IGOPES-AGO-2021
53	110101	Chapisco com argamassa de cimento e brita 0 (brita 0 em vez de areia grossa lavada) no traço 1:1, espessura 5 mm (duplicamos a área -52x2- devido a espessura da brita ser 1,2 cm)	m2	104	R\$ 11,16	R\$ 1.160,64		IGOPES-AGO-2021
54	130301	Rodapé de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, altura de 7 cm e espessura de 2 cm	m	116	R\$ 23,00	R\$ 2.668,00		IGOPES-AGO-2021
55	142201	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	35	R\$ 10,27	R\$ 359,45		IGOPES-AGO-2021
56	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	35	R\$ 20,76	R\$ 726,60		IGOPES-AGO-2021
57	020713	Rede de luz, cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização) - previsão de chegada de energia para j. inverno	m	1	R\$ 610,78	R\$ 610,78		IGOPES-AGO-2021
58	141907	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	4	R\$ 39,58	R\$ 158,32		IGOPES-AGO-2021
59	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	50	R\$ 65,62	R\$ 3.281,00		IGOPES-AGO-2021
60	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive, no j.inverno	m2	4	R\$ 64,81	R\$ 259,24		IGOPES-AGO-2021
61	200237	Piso de concreto intertravado tipo S com reaproveitamento piso antigo com reassentamento-(a parcela bloco na composição é R\$44,64 e o total da composição é R\$62,55)	m2	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00		IGOPES-AGO-2021
62	190603	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	m2	130	R\$ 17,98	R\$ 2.337,40	R\$ 20.654,47	IGOPES-AGO-2021
JARDIM								
63	200303	Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0.06 m, exclusive plantio	m2	56	R\$ 9,32	R\$ 521,92	R\$ 521,92	IGOPES-AGO-2021
ESQUADRIAS, PORTÕES								
64	071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento (portão depende do projeto final)	m2	8	R\$ 617,91	R\$ 4.943,28	R\$ 4.943,28	IGOPES-AGO-2021
LIMPEZA DA OBRA								
65	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	317	R\$ 9,84	R\$ 3.119,28	R\$ 3.119,28	IGOPES-AGO-2021
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
66	312605	Engenheiro Junior (Leis Sociais = 72,68%) . Corresponde a 48 horas por mês, perfazendo 240 horas em 5 meses.	mês	1	R\$ 17.095,32	R\$ 17.095,32		IGOPES-AGO-2021
67	312619	Mestre Obras Senior (Leis Sociais = 72,68%)	mês	4	R\$ 5.106,65	R\$ 20.426,60		IGOPES-AGO-2021
68	312620	Vigia (Leis Sociais = 72,68%).	mês	4	R\$ 2.074,23	R\$ 8.296,92		IGOPES-AGO-2021

69	220803	(Gol 1.000 4P- gasolina - preço LABOR) Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês. 30 dias de uso de automóvel ou pickup em cinco meses.	mês	1	R\$ 3.774,87	R\$ 3.774,87		IOPE3-AGO-2021
70	'310801	Capacete de obra		24	R\$ 11,02	R\$ 264,48		IOPE3-AGO-2021
71	'310802	Uniforme de obra (Calça e camisa)	mês	20	R\$ 128,67	R\$ 2.573,40		IOPE3-AGO-2021
72	'310804	Bota de segurança (par)	und	20	R\$ 54,79	R\$ 1.095,80		IOPE3-AGO-2021
73	'310805	Óculos de proteção	und	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50		IOPE3-AGO-2021
74	'310806	Luva de raspa (par)	und	20	R\$ 10,03	R\$ 200,60		IOPE3-AGO-2021
75	'310807	Capa de chuva	und	20	R\$ 18,44	R\$ 368,80		IOPE3-AGO-2021
76	'310809	Cinto de segurança	und	10	R\$ 79,45	R\$ 794,50	R\$ 54.936,79	IOPE3-AGO-2021
		SUBTOTAL					R\$ 211.667,45	
		EVENTUAIS 10%					R\$ 21.166,74	
		TOTAL					R\$ 232.834,19	
		TOTAL COM BDI 25%					R\$ 291.042,74	



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



Anexo XII
Cronograma Físico-financeiro

MEMORIAL DESCRITIVO
TEMPOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

As composições de custo da construção, fornecidas pela IOPES/DER, são composições consagradas na literatura técnica da engenharia civil e seguem as composições clássicas de autores consagrados e das revistas técnicas de custos, inicialmente elaboradas no Rio de Janeiro e São Paulo há mais de sessenta anos. De forma que esses índices são adotados no ES por essas entidades, tornando então uma orientação de custos oficial. Certamente que adaptadas a cultura e a experiência da construção no Espírito Santo.

De forma que, obtidas as quantidades para elaboração dos serviços e de posse da quantidade de horas exigidas para cada elaboração, podemos avaliar com boa precisão, os tempos finais exigidos para a sua execução.

Então compilamos aqui uma tabela que apresenta por serviço, a quantidade de horas exigidas para sua elaboração, separada em duas partes: horas de profissionais e de ajudantes. Assim podemos estimar uma equipe básica de labor e calcular o tempo gasto para a execução da obra.

Na execução do gráfico "GANTT" que apresenta esses tempos de execução, apresentamos essas etapas e dividimos o valor orçado de maneira aritmética, proporcionando um planejamento de desembolso financeiro.

A esse gráfico denominaremos de cronograma físico-financeiro, onde estarão caracterizados os tempos necessários iniciais e finais, para execução de cada etapa de serviço da obra.

Segue a seguir a tabela:

ORDEM	ITEM	UNID.	QUANT.	PROF horas	AJUD horas	TOTAL PROF horas	TOTAL AJUD horas
1	020305	m2	1	0,5	0,5	0,5	0,5
2	020346	m	60			0	0
3	020713	ud	3	2	1	6	3
4	020809	m2	6	2,21	3,27	13,26	19,62
5	020811	und	1	2,67	8,33	2,67	8,33
6	020812	m	26	0,48	0,48	12,48	12,48
INSTALAÇÃO DA OBRA						34,91	43,93
7	010201	m2	21	0,13	1,3	2,73	27,3
8	010209	m3	6	0,3	3	1,8	18
9	010210	m3	1	0	16	0	16
10	010213	m2	173	0,07	0,7	12,11	121,1
11	010215	m2	1,2	0,05	0,5	0,06	0,6
12	010216	m	5	0,05	0,5	0,25	2,5

13	010219	m3	2	5,6	11,2	11,2	22,4
14	010220	m2	38		0,7	0	26,6
15	010224	m2	8		1	0	8
				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		28,15	242,5
16	010402	m2	52		0,25	0	13
17	010403	und	2		3	0	6
18	010501	m2	323	0,13	0,13	41,99	41,99
				LIMPEZA DO TERRENO		41,99	60,99
19	030101	m3	92		3,25	0	299
20	030204	m3	19		3,5	0	66,5
21	030209	m3	46		1,4	0	64,4
22	030304	m3	60		0,63	0	37,8
23	061002	ud	10	0,15	0,24	1,5	2,4
24	061001	ud	32	0,15	0,24	1,8	7,68
25	060900	ud	17	0,15	0,24	2,55	4,08
26	062004	ud	4	2	2	8	8
27	062022	ud	4			0	0
28	062203	ud	1	24,62	12,03	24,62	12,03
29	030119	m2	64		1,7	0	108,8
30	030201	m3	4		3,5	0	14
31	030306	und	512		1	0	512
				ESCAVAÇÃO E GALERIA ÁGUA PLUVIAL		41,47	1136,69
32	040235	m3	5	2,1	12,6	10,5	63
33	040206	m2	22	1,3	1,3	28,6	28,6
34	040231	m3	3	2,1	12,6	6,3	37,8
35	040243	kg	1330	0,08	0,08	106,4	106,4
36	040331	m3	14		0,27	0	3,78
37	050501	m2	67	0,874	1,601	58,55	107,267
				PAREDES ESTRUTURAIS		210,35	346,847
38	040331	m3	18,3		0,27	0	4,941
39	040246	kg	1306	0,07	0,07	91,42	91,42
40	040602	m2	31	0,37	0,74	11,47	22,94
41	200254	m2	2	0,3	0,2	0,6	0,4
				PAVIMENTAÇÕES DE CONCRETO		103,49	119,701
42	040810	m3	0,25	26,6	95,22	6,65	23,805
43	010317	m2	7,5	0,6	6	4,5	45
44	120301	m2	7,5	0,6	0,8	4,5	6
45	190117	m2	153	0,4	0,35	61,2	53,55
46	050601	m2	1,5	0,66	0,73	0,99	1,095
47	120201	m2	2	0,61	0,44	1,22	0,88
				RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS EM 2 SALAS E PAREDE DA COZINHA		79,06	130,33
48	140709	pt	4	1,5	1,5	6	6
49	141102	m2	10	5,55	14,33	55,5	143,3
50	140703	pt	3	4,86	4,86	14,58	14,58
51	141410	m	35	0,4	0,4	14	14
52	170320	ud	1	0,54	0,54	0,54	0,54

53	110101	m2	104	0,25	0,31	26	32,24
54	130301	m	116	0,41	0,25	47,56	29
55	142201	m	35	0,25	0,35	8,75	12,25
56	141410	m	35	0,4	0,4	14	14
57	020713	m	1	2,91	3,25	2,91	3,25
58	141907	m	4	0,7	0,7	2,8	2,8
59	141909	m	50	1,1	1,1	55	55
60	130236	m2	4	0,55	0,42	2,2	1,68
61	200237	m2	130	0,23	0,46	29,9	59,8
62	190603	m2	130	0,4	0,5	52	65
J.INVERNO- PONTOS DE LUZ , AGUA, ESGOTO E PISOS J. INVERNO, PÁTIO							331,74 453,44
63	200303	m2	56	0	0,2	0	11,2
JARDIM							0 11,2
64	071104	m2	8	3	3,06	24	24,48
ESQUADRIAS, PORTÕES							24 24,48
65	200401	m2	317		0,7	0	221,9
LIMPEZA DA OBRA							0 221,9
66	312605	mês	1		1	0	1
67	312619	mês	4		1	0	4
68	312620	mês	4		1	0	4
69	220803	mês	1			0	0
70	310801	ud	24			0	0
71	310802	mês	20			0	0
72	310804	ud	20			0	0
73	310805	ud	10			0	0
74	310806	ud	20			0	0
75	310807	ud	20			0	0
76	310809	ud	10			0	0
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							0 9

TOTAL (horas) 895,16 2801,00

TOTAL FINAL (horas) 3696,17

A duração do cronograma de 4000 horas, inclui 304 horas para feriados ou paralizações de força maior dos serviços da obra – chuvas, falta de condução, etc – que corresponde a 7,5%. Sendo a equipe de construção variável em número de trabalhadores, durante o tempo de execução dos serviços, a equipe mínima de 2 trabalhadores (início e término da obra) e a equipe máxima de 12 trabalhadores (época de concretagem), teremos uma equipe média de 7 homens para definição do cronograma, ou seja: $4000 / 7 = 571$ horas.

Sendo a jornada média semanal de 40 horas, teremos: $571 \text{ h} / 40 = 14,3$ semanas.

Portanto o cronograma apresentado a seguir, foi dividido em 15 semanas.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS DA OBRA/SEMANAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
INSTALAÇÃO OBRA															
R\$ 5.800,44	R\$ 1.450,11	R\$ 1.450,11	R\$ 1.450,11	R\$ 1.450,11											
DEMOLIÇÕES															
R\$ 3.944,96			R\$ 986,24	R\$ 986,24	R\$ 986,24	R\$ 986,24									
ESCAVAÇÃO / GALERIA															
R\$ 39.408,30			R\$ 6.568,05	R\$ 6.568,05	R\$ 6.568,05	R\$ 6.568,05	R\$ 6.568,05	R\$ 6.568,05							
PAREDES ESTRUTURAIS															
R\$ 37.508,65					R\$ 7.501,73	R\$ 7.501,73	R\$ 7.501,73	R\$ 7.501,73	R\$ 7.501,73						
PAVIMENTOS DE CONCRETO															
R\$ 35.378,71															
RECUPERAÇÃO 2 SALAS E COZINHA															
R\$ 5.451,15					R\$ 1.817,05	R\$ 1.817,05	R\$ 1.817,05								
INSTALAÇÕES/PISOS J INVERNO, PÁTIO, JARDIM, PORTÃO															
R\$ 26.119,67															
ADMINISTRAÇÃO OBRA, LIMPEZA DA OBRA															
R\$ 58.056,07															
TOTAL POR SEMANA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.595,12	1.595,12	9.904,84	9.904,84	18.560,38	18.560,38	17.475,51	28.448,77	28.406,82	20.154,92	7.182,91	7.182,91	21.287,23	21.287,23	21.287,23
TOTAL SEMANAL C/ 10% EVENTUAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.754,63	1.754,63	10.895,32	10.895,32	20.416,42	20.416,42	19.223,06	31.293,65	31.247,50	22.170,41	7.901,20	7.901,20	23.415,95	23.415,95	23.415,95
BDI 25%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	398,78	398,78	2.476,21	2.476,21	4.640,09	4.640,09	4.368,88	7.112,19	7.101,71	5.038,73	1.795,73	1.795,73	5.321,81	5.321,81	5.321,81
TOTAL FINAL SEMANAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.993,90	1.993,90	12.381,05	12.381,05	23.200,47	23.200,47	21.844,39	35.560,96	35.508,53	25.193,65	8.978,64	8.978,64	26.609,03	26.609,03	26.609,03
TOTAL MENSAL				R\$					R\$				R\$		R\$
				28.749,90					139.314,82				69.759,95		53.218,06
TOTAL MENSAL ACUMULADO				R\$					R\$				R\$		R\$
				28.749,90					168.064,72				237.824,68		291.042,74



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



**Anexo XIII
Projeto Básico**



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- DESPACHO -

TP 002/2022 (Lote 03)

Trata-se o presente procedimento de solicitação de **contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para realizar serviços diversos, conforme especificações contidas no edital, Projeto Básico e Termo de Referência**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, conforme documentação anexa.

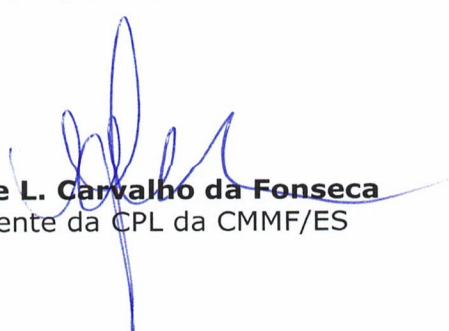
No que tange ao item referente a **execução de obra de reforma e adequação no prédio da Câmara Municipal (LOTE 03)**, este foi DESERTO, conforme declaração das empresas participantes (doc. Em anexo), e por isso será necessária a realização de nova publicação do edital, na forma de TP 002/2022 – REPUBLICADO I, sem que com isso o edital e seus anexos não sofram nenhuma modificação, somente na data de sua realização e exclusão dos Lotes 01 e 02, obviamente.

Evidenciamos que todos os trâmites e publicações foram devidamente realizados, cumprindo exatamente o que determina a Lei nº 8.666/93.

Uma vez finalizado o certame e já tendo sido declaradas as empresas vencedoras pela CPL, solicito parecer jurídico, especificamente, quanto a fase externa. Após, seja encaminhado à Presidência para avaliação e, se assim entender, que proceda com as respectivas homologações, adjudicações, contratações e emissão de Ordens de Serviços.

Atenciosamente,

Muniz Freire/ES, 25 de outubro de 2022.


Flaviane L. Carvalho da Fonseca
Presidente da CPL da CMMF/ES

RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TP 002/2022 CÂMARA DE MUNIZ FREIRE

5 messages

Diretor Geral <camaramunizfreirelicita@gmail.com>

Wed, Oct 19, 2022 at 12:14 PM

To: L F Arquitetura e Engenharia <lfaquiteturaeengenharia@gmail.com>, mamede.maranata@gmail.com, ATOS ENGENHARIA <atosengenharia.consultoria@gmail.com>, "es.solida@gmail.com" <es.solida@gmail.com>

Bcc: Diretor Geral <camaramunizfreirelicita@gmail.com>

Bom dia, Senhores Licitantes!

Inicialmente justifico a demora do resultado da TP nº 002/2022 porque tivemos um contratempo com a alteração da Comissão Permanente de Licitação, que precisou ser modificada com indicações de novos nomes.

Ultrapassada essa fase administrativa interna, realizamos a decisão pela **INABILITAÇÃO de todas as empresas**, nos moldes da ata e relatório anexos.

Com base no que dispõe o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, **NOTIFICAMOS** as empresas para que no prazo de **ATÉ OITO DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do extrato deste resultado, apresentem os documentos indicados no relatório anexo devidamente corrigidos e/ou complementados, ou então reapresentem todos os documentos habilitatórios. Os citados documentos devem ser entregues nos mesmos moldes exigidos no edital, seguindo as mesmas regras já exigidas, especialmente quanto a necessidade de estarem inseridos em envelope lacrado e identificado.

Além disso, tomando por base a documentação apresentada por todas as empresas, constatamos que não foram apresentados atestados referentes ao LOTE 03 da TP nº 0002/2022 (execução de obra de reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal). Sendo assim, ao que tudo nos parece, o LOTE 03 restará DESERTO.

Levando-se em conta o princípio da celeridade processual, legalidade e publicidade, solicito manifestação escrita de Vossas Senhorias quanto a participação ou não das empresas no LOTE 03 da TP nº 002/2002.

Esclareço que preciso apenas identificar de forma simples se as ora licitantes manifestaram interesse no citado lote, por meio de apresentação de proposta, **bastando apenas indicar por escrito e via resposta ao presente e-mail se apresentaram ou não apresentaram proposta para o LOTE 03. Peço, ainda, que tal resposta seja enviada o mais rápido possível.**

Isso porque, se ficar constatada a deserção do LOTE 03, conseguirei republicar o mencionado lote sem a necessidade de aguardar a conclusão final da TP nº 002/2002, uma vez que trata-se de obra de grandíssima importância e há urgência na consecução do objeto, especialmente diante do término do exercício financeiro e decurso do prazo de quase dois anos com a inutilização de parte do imóvel desta Casa de Lei.

Ademais, justifico que a ata aqui encaminhada encontra-se sem assinatura dos integrantes da CPL, mas a original está lançada no site da Câmara e a publicação de seu extrato sairá amanhã (20/10/2022) no DIOES.

Att,

Flaviane L. C. da Fonseca
Presidente da CPL

 **Ata da Sessão.docx**
345K

Diretor Geral <camaramunizfreirelicita@gmail.com>

Mon, Oct 24, 2022 at 1:18 PM

To: L F Arquitetura e Engenharia <lfarquiteturaeengenharia@gmail.com>, mamede.maranata@gmail.com, ATOS ENGENHARIA <atosengenharia.consultoria@gmail.com>, "es.solida@gmail.com" <es.solida@gmail.com>

Boa Tarde, Senhores Licitantes!

Reitero meu pedido de manifestação quanto a participação das empresas no LOTE 03 da TP 002/2022 da Câmara Municipal de Muniz Freire.

Att,

Flaviane Fonseca
Presidente da CPL

[Quoted text hidden]

ATOS ENGENHARIA <atosengenharia.consultoria@gmail.com>

Mon, Oct 24, 2022 at 1:21 PM

To: Diretor Geral <camaramunizfreirelicita@gmail.com>

Boa tarde!

Venho por meio deste informar que a empresa Atos Engenharia e Consultoria Ltda ME não tem interesse de concorrer ao Lote 3. Desde já agradeço a atenção!

[Quoted text hidden]

L F Arquitetura e Engenharia <lfarquiteturaeengenharia@gmail.com>

Mon, Oct 24, 2022 at 2:26 PM

To: Diretor Geral <camaramunizfreirelicita@gmail.com>

Prezado!

Não temos interesse na participação do LOTE 03.

Atenciosamente

Lorenzo Fernandes Azeredo
L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CREA RJ - 174586/D V ES 20040205

Rua Jorge Alexandre Marão nº 52 – Bairro Gilberto Machado Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP.: 29.303 – 232 | Telefones: (28) 3522-3923 | (28) 99946-5900 |

E-mails : lfarquiteturaeengenharia@gmail.com | lorencofer@gmail.com

em seg., 24 de out. de 2022 às 13:18, Diretor Geral <camaramunizfreirelicita@gmail.com> escreveu:
[Quoted text hidden]

Diretor Geral <camaramunizfreirelicita@gmail.com>

Mon, Oct 24, 2022 at 6:40 PM

To: mamede.maranata@gmail.com, "es.solida@gmail.com" <es.solida@gmail.com>, Jhonys Caprini Rangel <jhonyscaprini@hotmail.com>

Boa Tarde, Senhores Licitantes!

Reitero meu pedido de manifestação quanto a participação das empresas no LOTE 03 da TP 002/2022 da Câmara Municipal de Muniz Freire.

Att,

Flaviane Fonseca
Presidente da CPL

[Quoted text hidden]



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

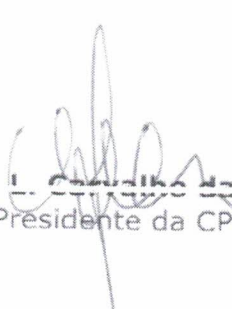
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/11/2022), às trezes horas (13:00 h), reuniram-se na sala da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através das Portaria nº 002/2022 e Portaria nº 003/2022, estando presentes no ato a Sra. Flaviane L. Carvalho da Fonseca (Presidente da CPL), Sra. Ariane Alves Oliveira (Relatora da CPL), Sra. Maria do Carmo Gomes Silvio (Secretária da CPL) e Sra. Danielle Isidório Amaral (Auxiliar Administrativo da CPL); com vistas à realização e reabertura da sessão pública do processo licitatório para avaliação dos documentos referentes aos envelopes de habilitação complementares, nos moldes da última publicação, todas relativas à Tomada de Preço nº 002/2022 (LOTE 01 e 02), tendo como objeto *"contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para realizar serviços diversos (supervisão técnica de obra e elaboração de projeto básico para reforma da fachada da Câmara Municipal), de acordo com as especificações contidas no edital e Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, em conformidade com as especificações técnicas e diretrizes contidas no Termo de Referência e Projeto Básico, anexo ao presente Edital"*. Evidenciamos o recebimento dos envelopes complementares de Habilitação das seguintes empresas: 1. ATOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº 42.981.964/0001-08, (enquadrada como ME/EPP ou Equiparada nos moldes legais); e 2. LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 09.053.479/0001-07, (enquadrada como ME/EPP ou Equiparada nos moldes legais). As demais empresas (GB ESTEVES ME, CNPJ nº 27.104.180/0001-08 e ANTONIO F MAMEDE LTDA ME, CNPJ nº 43.548.787/0001-33) não apresentaram documentação, mesmo tendo sido todas elas devidamente intimadas por e-mail e publicação no DIOES. No que tange ao LOTE 03, TODAS as empresas já haviam manifestado desinteresse, restando todas elas inabilitadas para o lote 03. Nesta oportunidade foi colhida assinatura de todos os presentes nos envelopes. Passando à **FASE DE HABILITAÇÃO** temos como **HABILITADAS PARA O LOTE 01 E 02** as seguintes empresas: 1. ATOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ nº 42.981.964/0001-08) e 2. LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ nº 09.053.479/0001-07), por terem atendido a todas as exigências contidas no item 12 do presente edital. E como **INABILITADAS PARA O LOTE 01 E 02** as seguintes empresas: 3. GB ESTEVES ME (CNPJ nº 27.104.180/0001-08) e 4. ANTONIO F MAMEDE LTDA ME (CNPJ nº 43.548.787/0001-33), por NÃO terem atendido a todas as exigências contidas no item 12 do presente edital. Explicamos que paralelamente a conferência dos



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

documentos de habilitação realizada pela Presidente da CPL, foram colhidas as assinaturas dos presentes. Nesta oportunidade, uma vez já tendo sido exarada decisão da CPL quanto à fase de habilitação, será oportunizado aos licitantes o direito de recurso esculpido pelo art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 c/c item 16.2 "a" do edital, nos moldes e prazo então estabelecidos, tendo o processo físico vista franqueada aos interessados. Já deixo intimados todos os interessados que, **NÃO** havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, será realizada **sessão pública na sede da Câmara Municipal para abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA no dia 18 de novembro de 2022 às treze horas** (18/11/2022 às 13:00 h). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública com a suspensão do certame, da qual foi lavrada e assinada a presente ata pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.


Flaviane L. Carvalho da Fonseca
Presidente da CPL


Ariane Alves Oliveira
Relatora da CPL

2


Maria do Carmo Gomes Silvio
Secretária da CPL


Danielle Isidório Amaral
Auxiliar Administrativo da CPL

PORTARIA Nº 002/2022

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."

A Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 51 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muniz Freire, para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Administração responsáveis pela licitação;

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

RESOLVE

Art. 1º - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nomeia a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2022, objetivando as compras, alienação de bens, serviços e obras, com competência para processar as

licitações e a qual terá também a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria: FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA, ocupante de cargo comissionado de Diretora Geral; ARIANE ALVES OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete da Presidência, ANDERSON SARTORE, ocupante de cargo efetivo de técnico legislativo e DANIELLE ISIDÓRIO AMARAL ocupante de cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.

Art. 3º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pela servidora FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA; a função de Relatora será exercida pela servidora ARIANE ALVES OLIVEIRA; a função de Secretário será exercida pelo servidor ANDERSON SARTORE e a função de Auxiliar Administrativo será exercida pela servidora DANIELLE ISIDÓRIO AMARAL.

§1º. Na falta do Presidente, a Relatora o substituirá e por sua vez, o terceiro e quarto membros sucessivamente.

§2º. O pagamento da gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação pela efetiva atuação será realizado nos termos da resolução 046/2015.

Art. 4º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir do dia 15 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 51, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º. Art. 5º. Fica delegada à Comissão Permanente de licitação a competência para:

- I – Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II – Elaborar o Edital, anexando minuta de contrato;
- III – Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- IV – Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

- V – Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI – Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII – Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- VIII – Julgar as propostas;
- IX – Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X – Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- XII – Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de despesas.

Art. 6º. A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

Art. 7º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na legislação federal nº 8.666/93, Lei de Licitações.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de 18 de julho de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 15 de julho de 2022.

VILMA SOARES LOUZADA

Presidente

Certifico que fiz publicar nesta data o presente ato no Quadro de Ato e Avisos e no site da Câmara Municipal.
Muniz Freire/ES, 15/07/22

[Assinatura]
Flaviano L. C. da Fonseca
OAB/ES 20.454

[Assinatura]
Diretora Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9C6D-8E61-A9FD-D2BC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C6D-8E61-A9FD-D2BC



Hash do Documento

8D9AAE7CD9FCA749C69A80FFC0BE6DE533493515F66F04F51A81534BA67632A6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2022 é(são) :

- ☒ Vilma Soares Louzada (Presidente da Câmara Municipal) -
557.603.687-53 em 15/07/2022 17:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Muniz

Freire

Estado do Espírito Santo

Certifico que fiz publicar nesta data e presente
ato no Quadro de Ates e Avisos e no site da
Câmara Municipal.

031/10/2022

ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 003/2022

"EXONERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES E NOMEIA MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."

A Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do membro ANDERSON SARTORE, e havendo a necessidade de substituí-lo na função de Secretário, em atendimento ao disposto nos artigos 6º e 51 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o membro ANDERSON SARTORE da Comissão Permanente de Licitação, na qual exercia a função de Secretário.

Art. 2º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, em substituição ao membro exonerado ANDERSON SARTORE, exercendo a função de Secretária, a servidora MARIA DO CARMO GOMES SILVIO ocupante de cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 03 de outubro de 2022.

VILMA SOARES LOUZADA

Presidente

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE